UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

EDITAL Nº 01/2024 – CCSA-DFC, 26 FEVEREIRO DE 2024

PROGRAMA DE MONITORIA 2024

Dispõe sobre a seleção de discentes no âmbito do Programa de Monitoria 2024, do Departamento de Finanças e Contabilidade, para os períodos letivos 2023.2 e 2024.1.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto na Resolução CONSUNI nº 07/2002, Art. 63, caput e no Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba, Art. 28, alíneas “i” e "l", e em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 02/1996, a Resolução CONSEPE nº 29/2020 e o Edital nº 29/2023 – PRG-CPPA, de 29 de novembro de 2023, torna pública a abertura de edital para seleção de discentes no âmbito do Programa de Monitoria 2024 para os períodos letivos 2023.2 e 2024.1.

DA FINALIDADE

1. O presente Edital tem por finalidade selecionar discentes para o Programa de Monitoria 2024, do Departamento de Finanças e Contabilidade, que serão vinculados aos componentes curriculares ofertados nos períodos letivos 2023.2 e 2024.1.

2. O Programa de Monitoria tem como objetivos:

a) a formação complementar do(a)s aluno(a)s dos cursos de graduação da UFPB;

b) despertar no(a) aluno(a) o interesse pela carreira docente;

c) promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

d) minorar problemas crônicos de repetência, evasão e falta de motivação comuns em muitas disciplinas; e,

e) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.

DOS PROJETOS DE ENSINO E DOS PLANOS DE AÇÃO

3. Cada docente poderá participar de, apenas, 01 (um) Projeto de Ensino, e só poderá orientar até 3 (três) aluno(a)s monitores, observando o limite de 01 (um(a)) monitor(a) para cada 15 (quinze) alunos(as), segundo Art. 3º, §§3º e 9º da Resolução CONSEPE nº 02/1996.

4. O “Plano de Ação” consiste na descrição das atividades de monitoria a serem realizadas para o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) atendido(s) pelo Projeto.

5. Os responsáveis pelos Projetos deverão disponibilizar, para prévio conhecimento dos candidatos à monitoria, o presente Edital, o Projeto de Ensino e o Plano de Ação da disciplina.

DOS ORIENTADORES E COORDENADORES DE PROJETOS DE ENSINO

6. O(a) Orientador(a) da Monitoria é responsável direto pelo(a) monitor(a) e suas atividades, deve acompanhar a execução do Plano de Ação, validar as frequências mensais, verificar o Relatório Final e/ou o Relatório de Desligamento do(a) monitor(a) e enviar o Resumo Expandido escrito pelo monitor(a) para o ENID 2024.

7. O(a) Coordenador(a) de Projeto de Ensino é responsável pela gestão dos Projetos, juntamente com o(a) Orientador(a) de Monitoria, realizando as seguintes atividades:

a) cadastrar os processos seletivos recebido do(a) Orientador(a) de Monitoria participantes do Projeto;

b) cadastrar o resultado do(s) processo(s) seletivo(s) a partir das informações enviadas pelo(a) Orientador(a) de Monitoria que realizaram a seleção;

c) realizar a convocação do(a) monitor(a) aprovado(a);

d) informar ao Orientador(a) de Monitoria o nome do(a) discente bolsista ou voluntário(a) que fora aprovado;

e) realizar a validação dos Relatórios do(a) monitor(a) no final do período letivo; e,

f) realizar todos os trâmites afins junto à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG/UFPB).

8. Durante o processo de seleção de monitores, o(a) Coordenador(a) do Projeto, juntamente com o(a) Orientador(a) de Monitoria, deverão:

a) divulgar este Edital de seleção de monitores;

b) cadastrar o processo seletivo no SIGAA;

c) realizar prova de seleção, conforme o cronograma estabelecido neste Edital;

d) cadastrar, no SIGAA, o resultado da seleção do(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para ‘Monitor Bolsista’ (remunerado) e ‘Monitor Voluntário(a)a’ (não remunerado); e,

e) realizar a convocação do(a)s discentes aprovados via SIGAA.

9. Caberá ao(à)s docentes vinculados ao Programa:

a) manter o devido registro do componente curricular no SIGAA para o qual solicita apoio da monitoria e, se for o caso, no Moodle Classes;

b) cadastrar processo seletivo para seleção de monitores, com ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos, e realizar a respectiva seleção para cada componente curricular cadastrado no SIGAA, conforme vagas concedidas pela CPPA/PRG;

c) orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo monitor, garantindo o bom andamento proposto no plano de curso do componente curricular;

d) elaborar, juntamente com o(a) monitor(a), os materiais didáticos e as atividades a serem utilizadas em cada componente curricular;

e) zelar pelo cumprimento dos objetivos do Programa de Monitoria, pela formação discente e pelo bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;

f) favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob sua orientação, respeitando os limites de sua etapa formativa e a capacidade de atuação no processo educacional;

g) colaborar com a gestão do Programa, compartilhando suas experiências com os demais docentes e monitores, bem como cedendo e estimulando os monitores sob sua orientação a apoiar as ações coletivas em âmbito setorial e institucional, sempre que assim for solicitado;

h) contribuir na avaliação de outros projetos submetidos, quando for coordenador e orientador de Projeto de Ensino, sob pena de desclassificação, excetuando os casos devidamente justificados e comprovados, e no caso de não ter sido convocado pela CPPA/PRG;

i) comunicar, imediatamente, à CPPA/PRG, qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de questões relativas à falta de assiduidade, não observância de prazos e impossibilidade de realizar as atribuições;

j) solicitar, imediatamente, à CPPA/PRG, o desligamento ou a substituição do monitor, sempre que necessário;

k) comunicar, imediatamente, à CPPA/PRG, qualquer necessidade de descontinuidade na oferta do componente curricular amparado por este Programa;

l) validar a frequência mensal dos monitores no SIGAA;

m) fazer o registro do 'Relatório Final do Projeto de Ensino' (Coordenador do Projeto), de acordo com calendário estipulado pela CPPA/PRG; e,

n) participar do processo de avaliação dos trabalhos apresentados pelos bolsistas e voluntários participantes do 'Encontro de Iniciação à Docência 2024 (ENID 2024)'.

DOS MONITORES (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS)

10. O(a)s estudantes selecionado(a)s para prestarem apoio didático no âmbito dos Projetos de Ensino deste Edital serão considerados Monitores e poderão exercer suas atividades na modalidade remunerada (monitor(a) bolsista) ou não remunerada (monitor(a) voluntário(a)).

11. As atividades didático-pedagógicas discentes referentes à monitoria serão exercidas por monitores/as que sejam estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, sob a orientação do/a docente que ministre o respectivo componente curricular.

12. Cada monitor(a) desempenhará suas atribuições sob a orientação de um(a) docente responsável e prestará, sob supervisão, apoio didático aos discentes, bem como suporte operacional aos docentes, durante a execução das atividades didáticas dos componentes curriculares ministrados.

13. Caberá aos estudantes participantes do programa de monitoria, na condição de monitores, as seguintes atribuições, além das já previstas pela Resolução CONSEPE nº 02/1996:

a) demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;

b) assessorar e colaborar com o professor orientador no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, com assiduidade e proatividade;

c) relacionar atividades de pesquisa e extensão com atividades de monitoria;

d) dar suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades acadêmicas, aos discentes matriculados no componente curricular vinculado ao Programa;

e) comunicar à CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa; e,

f) registrar relatórios no SIGAA - o 'Relatório de Atividades Mensais' (frequência), o 'Relatório Final', ou de 'Relatório de Desligamento' (se for o caso) -, de acordo com calendário estipulado pela CPPA.

14. Para receber a certificação de monitoria, o(a) discente deve:

a) submeter seu Relatório Final, em data constante no Calendário de Monitoria divulgado pela CPPA/PRG, ou Relatório de Desligamento, na ocasião de seu desligamento das atividades de Monitoria;

b) ter comprovado sua frequência de, pelo menos, 75% das atividades desenvolvidas como monitor(a) por período letivo; e,

c) submeter e apresentar, sob a supervisão de seu/sua Orientador(a), trabalho sobre as atividades desenvolvidas no programa de Monitoria durante o Encontro de Iniciação à Docência 2024 (ENID 2024).

DO PROCESSO SELETIVO DOS MONITORES (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS)

15. O(a)s aluno(a)s dos cursos de graduação da UFPB devem realizar sua inscrição para seleção de monitoria via SIGAA (menu Monitoria => Inscrever-se em Seleção de Monitoria), pelo link https://sigaa.ufpb.br/, no projeto do seu interesse.

16. Os docentes, as disciplinas e o número de vagas dos projetos de Monitoria do DFC estão listados no Anexo II deste Edital.

17. Com a inscrição no Programa de Monitoria, o(a) discente declara estar ciente e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução CONSEPE nº 02/1996 e na Resolução CONSEPE nº 29/2020.

18. Somente poderão inscrever-se no processo de seleção, o(a)s aluno(a)s:

a) que já tenham integralizado a disciplina objeto da seleção ou equivalente, com comprovação em seu histórico acadêmico e compatibilidade certificada pelo departamento responsável pelo componente curricular e implantada no SIGAA, com, no mínimo, média 7,0 (sete) em ambos os casos;

b) que tenham disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades de monitoria; e,

c) que não tenham incompatibilidade de horário do componente curricular, ao qual estão concorrendo, com os componentes curriculares que irão cursar durante o período letivo em que poderão atuar como monitor.

19. Cada discente poderá se inscrever para a seleção de monitoria em mais de 1(um) componente curricular, mas só poderá ser selecionado em 1(um) projeto de monitoria (bolsista ou voluntário(a)).

20. A condição de reprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em qualquer outra que lhe seja pré-requisito, constitui impedimento para a inscrição no processo seletivo.

21. A classificação do(a)s candidato(a)s, até o limite do número de bolsas recomendadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida na disciplina (N2) e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:

Média Final = (Nota na Prova de Seleção * Peso da Prova de Seleção + Nota obtida na disciplina * Peso da nota obtida na disciplina + Coeficiente de Rendimento Acadêmico * Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico) / 6M

Valores:

Peso da Prova de Seleção = 3;

Peso da nota obtida na disciplina = 2;

Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico = 1.

22. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova de seleção mencionada no item anterior.

23. Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate, conforme a ordem disposta abaixo:

a) maior nota na prova de seleção;

b) maior nota na disciplina;

c) maior CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico); e,

d) maior idade.

24. Ao(à) Monitor(a) convocado(a) (aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de monitoria) cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria por meio do SIGAA, em data estabelecida no Calendário de Monitoria, Anexo I.

25. Caso o número de monitores(as) aprovado(a)s seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro de reserva, pelo(a) docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

26. Poderá haver substituição de monitores até o prazo de 25% do total de cada período letivo em curso, segundo o Calendário Acadêmico aprovado pelo CONSEPE para os períodos letivos 2023.2 e 2024.1. Passado esse prazo, só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista.

DOS RESULTADOS E RECURSOS

27. O Resultado Preliminar e o Resultado Final da seleção de monitores serão divulgados na página eletrônica do DFC (http://www.ccsa.ufpb.br/dfc), de acordo com calendário contido no Anexo I deste Edital.

28. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo máximo de 01 (um) dia contínuo, conforme previsto no calendário deste Edital (Anexo I).

29. Os recursos contendo texto fundamentado deverão ser enviados ao endereço eletrônico dfcufpb@gmail.com, com o assunto “Monitoria 2024 - Recurso”.

DA CONTRATAÇÃO DO(A) MONITOR(A)

30. Independentemente do componente curricular vinculado ao regime didático do curso, o(a) monitor(a) terá um contrato, com duração de, no máximo, 2 (dois) períodos letivos (2023.2 e 2024.1).

31. As atividades exercidas pelo(a) monitor(a) (bolsista ou voluntário(a)) não gerarão vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza com a UFPB, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.608/1998.

32. O(a) monitor(a) bolsista fará jus, no máximo, a 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a serem pagas nos períodos letivos (2023.2 e 2024.1), mediante comprovação de frequência do(a) bolsista nos meses de atividade efetiva, de acordo com o contrato de monitoria.

33. É de responsabilidade do(a) monitor(a) bolsista, informar os dados bancários no SIGAA.

33.1. Problemas nos dados bancários cadastrados no sistema excluem o(a) monitor(a) bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até a completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do(a) monitor(a).

33.2. Em caso de Conta Corrente, a mesma poderá ser de banco público ou privado.

33.3. Em caso de Conta Poupança, somente poderá ser da Caixa Econômica Federal.

33.4. Em quaisquer dos casos, a Conta do Monitor não poderá ser Conta Conjunta.

34. Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria, limitando-se aos valores recebidos pelo(a) monitor(a) bolsista.

35. O(a) monitor(a) vinculado ao Projeto de Ensino selecionado no âmbito do presente Edital não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

36. O desligamento do monitor ocorrerá conforme explicita o Art. 11 da Resolução CONSEPE nº 02/1996:

a) por indisciplina;

b) por ausência a 16 (dezesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo da monitoria; e,

c) por não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato.

37. O(a) monitor(a) bolsista perderá o direito à bolsa e o(a) voluntário(a) à vaga, nos seguintes casos:

a) quando o componente curricular a que esteja vinculado seja cancelado ao longo do(s) período(s) letivo(s); e,

b) quando o(a) monitor(a) realizar a reopção de curso, uma vez que o status da matrícula na qual realizou a seleção, foi cancelado automaticamente.

37.1. Nestes casos, não haverá possibilidade de migração do(a) discente para outro componente do projeto, sem que esse tenha realizado uma seleção no respectivo componente dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo I) para aceitar a convocação.

39. O(a)s monitores(as) que se desvincular(em) do Programa antes do término do período da monitoria, independentemente da razão, deverão submeter, via SIGAA, um ‘Relatório de Desligamento’, com o registro das atividades até então desenvolvidas, o qual deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e pela CPPA/PRG.

39. Poderá ser realizado novo processo seletivo de monitores para o período letivo 2024.1, observando as cotas de monitor (bolsista e voluntário) previamente definidas pelo Resultado Final da Seleção dos Projetos de Ensino, quando, tiver ocorrido o desligamento de monitor(a) e/ou o projeto possuir cotas de monitor(a) que não foram utilizadas durante o período letivo anterior.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40. O calendário proposto no Anexo I, a critério Departamento de Finanças e Contabilidade, poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

41. As alterações referidas neste item serão informadas ao Coordenador do Projeto de Ensino por mensagem eletrônica e também serão disponibilizadas na página eletrônica do DFC (http://www.ccsa.ufpb.br/dfc).

42. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG).

43. O requerimento de impugnação contendo texto fundamentado deverá ser enviado ao endereço eletrônico dfcufpb@gmail.com, com o assunto "Monitoria 2024 - Impugnação".

44. As impugnações serão respondidas pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

45. Os casos omissos serão resolvidos pela chefia do Departamento de Finanças e Contabilidade (DFC).

46. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidas por meio de mensagem encaminhada ao endereço eletrônico dfcufpb@gmail.com com o assunto "Monitoria 2024 - Informações", e por meio telefônico (3216-7459).

Colegiado do Departamento de Finanças e Contabilidade, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2024.

Moisés Araújo Almeida

Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DA MONITORIA

26/02/2024	Publicação do edital
26 a 28/02/2024	Inscrição dos candidatos
29/02/2024	Processo seletivo/classificação dos inscritos
01/03/2024	Divulgação do resultado do processo seletivo
02/03/2024	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
04/03/2024	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo
05/03/2024	Aceite do Projeto de Monitoria, via SIGAA, pelos discentes selecionados à vaga de monitor

Nota: Este cronograma de atividades do processo seletivo de Monitoria serve apenas de referência para o(a) docente orientador(a), podendo o(a) mesmo(a) utilizar de outras datas, caso julgue necessário.

ANEXO II – PROJETOS DE MONITORIA

Projeto de Monitoria	Docente(s)	Contato	Disciplina(s)		Vaga(s)	
			2023.2	2024.1	Bolsista	Volunt.
Cálculo Atuarial e Demografia	Luiz Carlos Santos Júnior (coord.) / Herick Cidarta Gomes de Oliveira	luiz.atuario@gmail.com	1202319 - Demografia Aplicada à Atuária / 1202297 - Teoria Atuarial I	1202297 - Teoria Atuarial I	1	2
Desvendando a selva tributária brasileira: Projeto de Monitoria da Disciplina Contabilidade Tributária I	Robério Dantas de França	rdf@academico.ufpb.br	GDCFC0104 - Contabilidade Tributária I	GDCFC0104 - Contabilidade Tributária I	1	0
Melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem na Graduação em Ciências Contábeis e em Ciências Atuariais: em busca da excelência acadêmica em sintonia com as exigências do mercado profissional contábil	Christiano Coelho	cc@academico.ufpb.br	1202255 - Contabilidade I	1202255 - Contabilidade I	1	2
Melhorias no Ensino de Finanças e Contabilidade	Silvio Romero de Almeida	silvioalmeida@ccsa.ufpb.br	GDCFC0105 - Contabilidade de Custos II / GDCFC0132 - Contabilidade de Custos I / DFC261 - Fundamentos de Análise de Investimentos	GDCFC0105 - Contabilidade de Custos II / GDCFC0132 - Contabilidade de Custos I / DFC261 - Fundamentos de Análise de Investimentos	1	2
Monitoria de Disciplinas de Contabilidade para Ingressantes	Sheila Sayuri Kataoka	sheila.kataoka@academico.ufpb.br	1202256 - Contabilidade II	1202255 - Contabilidade I	1	0
Monitoria em Contabilidade para o Setor Público II	Josedilton Alves Diniz	josedilton.diniz@academico.ufpb.br	GDCFC0112 - Contabilidade para o Setor Público II	GDCFC0112 - Contabilidade para o Setor Público II	1	0
Monitoria em Finanças Empresariais	Moisés Araújo Almeida	moises.almeida@academico.ufpb.br	GDCFC0121 - Finanças Empresariais I	GDCFC0121 - Finanças Empresariais I	1	0
Monitoria em Prática Trabalhista	Valdineide dos Santos Araújo	valdineide.araujo@academico.ufpb.br	GDCFC0101 - Prática Trabalhista	GDCFC0101 - Prática Trabalhista	0	3
Monitoria para a Disciplina Contabilidade 2	Edson Franco de Moraes	efmcontador@gmail.com	1202256 - Contabilidade II	1202256 - Contabilidade II	0	2
Por um Ensino Público de Qualidade em Ciências Contábeis e Atuariais: a monitoria como suporte à formação institucional e ao aprendizado eficiente	Azamor Cime de Azevedo Filho	azamorcirne@uol.com.br	1202161 - Matemática Financeira / GDCFC0107 - Métodos Quantitativos para Ciências Contábeis	1202161 - Matemática Financeira / GDCFC0107 - Métodos Quantitativos para Ciências Contábeis	1	1
Projeto de Monitoria - Contabilidade 5 e Prática contábil 2	Gilberto Magalhães da Silva Filho	gmfcontabilidade@hotmail.com	GDCFC0110 - Contabilidade V	DFC000253 - Prática Contábil II	0	2
Projeto de Monitoria Acadêmica: Aprimoramento em Elaboração Orçamentária e Demonstrativos Contábeis com Ênfase na Prática Didática Científica	Marcelo Pinheiro de Lucena	lucenamp@hotmail.com	GDCFC0142 - Prática Pública	GDCFC0142 - Prática Pública	1	1
Um olhar sobre as disciplinas optativas em Contabilidade: Ambiental, Terceiro Setor e Métodos Qualitativos	Valdério Freire de Moraes Júnior (coord.) / Victoria Puntriano Zuniga de Melo / Victor Hugo Rabelo Coelho	valderiofreire@yahoo.com.br	DFC000254 - Métodos Qualitativos para Pesquisa em Ciências Contábeis / 1202273 - Contabilidade para o Terceiro Setor / 1202328 - Contabilidade Ambiental	DFC000254 - Métodos Qualitativos para Pesquisa em Ciências Contábeis / 1202273 - Contabilidade para o Terceiro Setor / 1202328 - Contabilidade Ambiental	1	1

Emitido em 26/02/2024

EDITAL Nº 01/2024 - CCSA - DFC. (11.01.13.05)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 18:53)
MOISES ARAUJO ALMEIDA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1610122

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2024**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **26/02/2024** e o código de verificação: **4e48e81853**